



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº1269/2000, de 24 de maio de 2000.

*Denomina de Centro Cultural João
Batista Ribeiro (Zizico) o próprio
público que especifica.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu
Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O próprio público denominado, localizado na rua Tiradentes, nº 446,
passa a denominar "*Centro Cultural João Batista Ribeiro (Zizico)*".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, 24 de maio de 2000.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal